



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

38800-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1149, de 31 de maio de 1996

“Aprova planta de ampliação do Loteamento Boa Esperança, na zona urbana da cidade de propriedade do Patrimônio Municipal e contém outras providências.”

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica aprovada a planta de ampliação do Loteamento Boa Esperança, na zona urbana da cidade, de propriedade do Patrimônio Municipal, conforme respectiva planta devidamente autenticada pela Presidência da Câmara Municipal de São Gotardo.

Parágrafo Único - A ampliação de que trata este artigo compreende os lotes constantes das quadras 36 a 50 do referido Loteamento.

Art.2º - A concessão de direito real de uso dos lotes constantes da planta aprovada por esta Lei, só será concedida mediante Lei específica.

Art.3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar os gastos necessários à implantação da infra-estrutura básica(água, esgoto e energia elétrica) no referido Loteamento, podendo para tanto, utilizar para esta finalidade dotações próprias do Orçamento Municipal, vigente e futuro.

Art.4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 31 de maio de 1996

Antônio Barbosa de Menezes
Prefeito Municipal


Edwiges Helena Gonçalves Rocha
Secretária Municipal